

**CONTRATO DE “EMPREITADA DE CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NAS FACHADAS DA  
EB 2/3 DR. RUY D` ANDRADE”**

-----PRIMEIRO: **CARLOS MANUEL PIRES REI AMARO**, [REDACTED]  
contribuinte número [REDACTED] natural da freguesia e concelho de [REDACTED]  
[REDACTED] com domicílio necessário neste edifício, no impedimento legal do  
Presidente da Câmara, outorga na qualidade de Vice-Presidente, e em representação  
do **MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**, possuidor do Cartão de Pessoa Coletiva de  
Direito Público, número **501 120 149**, com sede no Largo José Duarte Coelho,  
Entroncamento, conforme poderes que lhe são atribuídos na alínea f) do n.º 2 do  
artigo 35º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----SEGUNDO: **JOSÉ CRUZ BARTOLOMEU**, [REDACTED] natural da freguesia de  
[REDACTED] concelho de [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] portador do  
Bilhete de Identidade número [REDACTED] residente [REDACTED]  
[REDACTED] que na qualidade de sócio gerente, outorga em representação  
da firma **“4MB – CONSTRUÇÕES, LDA.”**, possuidora do Cartão de Pessoa  
Coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Abrantes, sob o  
número **513 821 473**, com sede na Rua Fonte de São José, n.º 22, r/c, 2200 058  
Alferrarede em Abrantes, com o Capital Social de 150.000,00 €, portadora do  
Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 81393-PUB, conforme consulta  
efetuada na página da Internet do IMPIC, IP em 10 de outubro de 2019, portanto, na  
qualidade de bastante representante da mesma firma, com poderes para o ato,  
segundo fez certo pela Certidão Permanente com o código de acesso:0367-5880-  
3013, obtida via Internet em 10 de outubro de 2019, documento que se arquiva. -----

-----O Município do Entroncamento, representado pelo Primeiro Outorgante, por despacho do Exmo. Presidente de 01 de outubro de 2019, **aprovou a minuta do contrato e adjudicou** à firma “**4MB – Construções, Lda.**”, a empreitada de “**Correção de Deficiências nas Fachadas da EB 2/3 Dr. Ruy D’Andrade**”, pelo montante de **29.567,65 €** (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada, em 30 de agosto de 2019, e ainda nos termos e com os fundamentos constantes da Informação da Divisão de Gestão Urbanística o Obras registada no Mydoc Win – Gestão Documental (MGD) sob o nº. 9129/2019 e conforme Convite, Caderno de Encargos e restantes peças do procedimento aprovados pela Câmara, que devidamente legalizados, podem ser consultados a todo o tempo na Plataforma com o endereço eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), e contém as seguintes cláusulas: -----

-----**PRIMEIRA: Objeto:** -----

-----O objeto do contrato é a realização da Empreitada de “Correção de Deficiências nas Fachadas da EB 2/3 Dr. Ruy D’Andrade”. -----

-----**SEGUNDA:** Por despacho do Exmo. Presidente de 16 de setembro de 2019, optou-se pelo procedimento de Ajuste Direto. -----

-----**TERCEIRA:** A empreitada em apreço está sujeita a revisão de preços nos termos previstos na cláusula 29.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos da mesma empreitada e na legislação para o efeito em vigor. -----

-----**QUARTA:** O seu prazo de execução é de **25 dias** (vinte e cinco), contado a partir da data da consignação da empreitada e deverá obedecer à programação constante do Plano de Trabalhos, apresentado pela Firma, representada pelo Segundo Outorgante, e serão executados de acordo com o Convite, Caderno de

Encargos e restantes peças do procedimento aprovados pela Câmara. -----

-----**QUINTA:** O prazo de garantia é de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, na sua Cláusula 36.<sup>a</sup>. -----

-----**SEXTA:** Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na Cláusula 18.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos (n.º 3 da Cláusula 25.<sup>a</sup>). -----

-----Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de **60 dias** após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do artigo 299.º, n.º 4 do Código dos Contratos Públicos. -----

-----No caso de falta de aprovação de alguma fatura, em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, será devolvida a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. -----

-----**SÉTIMA:** Será efetuada retenção no valor de **10%** nos pagamentos a efetuar, de acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP - Código dos Contratos Públicos (n.º 2 da cláusula 25.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos). -----

-----**OITAVA:** Para garantia da regular execução da empreitada, a firma representada pelo Segundo Outorgante, fica sujeita às multas previstas na cláusula 11.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais. -----

-----**NONA:** Conforme estipula a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, foi designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior, Engenheiro Nuno Carda, em nome da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º - A.-----

-----**DÉCIMA:** Em tudo o omissso, se aplicará as demais normas do Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, as condições do disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA:** Sem prejuízo da aplicação das normas do Caderno de Encargos, remete-se para o princípio da prevalência o disposto no artigo 51.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

-----Prevalece sobre o presente contrato o previsto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13º, e do disposto no D.L. nº 127/2012, de 21 de junho, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento. -----

-----**DÉCIMA SEGUNDA:** Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----O Segundo Outorgante, em nome da sua representada, aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, obrigando-se a executar com respeito a tudo o que acima ficou referido pelo Primeiro Outorgante, aceitando, portanto, integralmente as condições insertas no presente contrato. -----

-----Assim disseram e outorgaram do que dou fé. -----

-----O encargo resultante do presente contrato para o corrente ano é no valor de **31.341,71 €** (trinta e um mil, trezentos e quarenta e um euros e setenta e um cêntimos), com IVA incluído e tem cabimento no orçamento vigente e consta no Plano de Atividades do mesmo ano, encontrando-se a despesa cabimentada na seguinte classificação: (Orgânica) 0202 e (Económica) 07030205. -----

-----Para efeitos do cumprimento da lei número 8/2012 de 21 de fevereiro, e do disposto no decreto-lei número 127/2012, de 21 de junho, o compromisso válido e

sequencial é o compromisso número **40978**, datado de 16 de setembro de 2019, que se anexa, fazendo parte integrante deste contrato. -----

-----Pelo segundo outorgante, foram apresentados os seguintes documentos: -----

-----a) Certidão emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em como a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela Instituição, emitida em 16 de julho de 2019; -----

-----b) Certidões da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de Abrantes, em como a firma tem a sua situação tributária regularizada, datada de 08 de outubro de 2019; -----

-----Arquivo: -----

-----3 Certificados de Registo Criminal. -----

-----Entre as Partes é celebrado o presente contrato, registado sob o número 52/2019 no programa de Tratamento de Escrituras e Contratos (TEC), e no MyDoc Win - Gestão Documental (MGD) sob o número 9129/2019, outorgado digitalmente na plataforma com o endereço eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), as quais declaram celebrá-lo livremente. -----

----- 1.º Outorgante

-----2.º Outorgante

## MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

**Ficha do Compromisso****DOC.INT.: MGD 9129/19/2019**N.Seq.: **40978**

Serviço Requisitante: 40 DGUO-DIV.G.URB. OBRAS (serv.gerais)

Cabimento prévio: DOC.INT.: MGD 9129/19/2019

Contrato:

Entidade: 110864 4MB - Construções, Lda. (EB 2/3 Dr. Ruy D'Andrade-Correção Defeitos)

NIF: 513821473

Orgânica: 0202 SERVIÇOS SOCIAIS E EDUCAÇÃO

Económica: 07030205 Escolas

GOP: 02 FUNÇÕES SOCIAIS

01 EDUCAÇÃO

2018/130 EDIFÍCIOS ESCOLARES

Acc.: 3 Escola Básica EB 2/3 Dr. Ruy Andrade - Correção de Defeitos

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
16-09-2019	4374	31.341,71				31.341,71		